



DECRETO Nº. 257/2019

Súmula:- Altera dispositivos do **Decreto nº 058, de 1º de fevereiro de 2017** que dispõe sobre a concessão de benefício eventual na modalidade **Auxílio Funeral**, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº. 155/2013, que instituiu os benefícios eventuais, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos critérios para cumprimento do disposto no Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 155, de 30/12/2013, que instituiu no Município de Apucarana a concessão de benefícios eventuais, integrantes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

DECRETA:-

Art. 1º O **Decreto nº 058, de 1º de fevereiro de 2017**, que dispõe sobre a concessão de benefício eventual na modalidade **Auxílio Funeral**, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 155/2013, que instituiu os benefícios eventuais, passa a vigorar com as alterações abaixo:-

"Art. 4º (...)

VII - concessão de gavetas provisórias no pavilhão vertical, para sepultamentos, por período de três anos;

VIII - Translado.

Art. 5º (...)

§1º (...)

a)

b)

c)

d) O declarante deverá estar inscrito no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social.



e) Na hipótese do declarante não possuir parentesco com o falecido de situação de vulnerabilidade social, e estiver apenas dando assistência voluntária na ocasião do óbito, pelo fato de o falecido não possuir parente para declarar, o mesmo ficará isento de cobrança das taxas e da inscrição no CNSUAS."

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do **Decreto nº 058, de 1º de fevereiro de 2017**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de julho de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal